



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 28/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 dias de abril de 2018, através da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 10.17.01.0158, tendo por objeto a necessidade de ser avaliada as condições do abate de carne na cidade de Aracaju e sua distribuição para o mercado varejista e atacadista, considerando as normas de vigilância sanitária;

ARACAJU, 30 DE ABRIL DE 2018.

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º27/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 dias de abril de 2018, através da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 10.18.01.0079, tendo por objeto fiscalização do comércio de fogos de artifícios em Aracaju;

ARACAJU, 30 DE ABRIL DE 2018

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Portaria n° 026/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotoria de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal; art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual; 25, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93; arts. 39 incisos X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e, com base na denúncia anônima encaminhada a esta Promotoria de Justiça;



CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica - incluindo a fiscalização da aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO, ainda, que no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar procedimento preparatório e inquérito civil visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, no que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao MP promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, obriga-se a obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e

CONSIDERANDO a Sentença oriunda do TRT da 20ª Região condenando o Município de Ribeirópolis, APEC- Associação Produtiva e Educativa de Capacitação e MULTICOOB BRASIL- Cooperativa Brasileira de Trabalho e Serviços Multiprofissionais acerca da contratação da Senhora Thatiane Pereira dos Santos que prestou serviços no Hospital e Clínica de Saúde deste Município na Função de Enfermeira Assistencial.

RESOLVE INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL, objetivando a apuração de responsabilidade, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já as seguintes providências:

I - Seja atuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, juntando-se os documentos por ordem cronológica;

II - designação da servidora Gilvânia Andrade, que atuará como secretária neste procedimento;

III - Arquive-se cópia da presente portaria em pasta própria;

IV- Publique-se a portaria no sítio eletrônico do MP/SE;

V- Cumpra-se a seguinte diligência:

1- notifique-se a senhora THATIANE PEREIRA DOS SANTOS para audiência a ser realizada na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis a ser realizada no dia 26/04/2018. às 11:30 hs.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, aos dezenove dias do mês de abril de 2018.

Diego Gouveia Pessoa de Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 021/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça de Ribeirópolis, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos à Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição com vocação constitucional para a defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção dos direitos à Saúde, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado objetivando buscar junto à Secretaria de Saúde do Município de Ribeirópolis a continuação do fornecimento da medicação VERSA 40 mg, para a senhora Ângela dos Santos Lima, portadora de trombose profunda, conforme relatório médico acostado ao presente;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, na forma do art. 8º, §1º, da LACP, com a adoção das seguintes providências:

I - Seja atuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, juntando-se os documentos por ordem cronológica;

II - designação da servidora Gilvânia Andrade, que atuará como secretária neste procedimento;

III - Seja publicada cópia da presente Portaria no DOE.

IV - Notifique-se a Secretária Municipal de Saúde de Ribeirópolis para que envie esforços no sentido de continuar fornecendo o medicamento prescrito à senhora Ângela dos Santos Lima, já que esta se encontra no quinto mês de gestação e não poderá sofrer interrupção no tratamento, em razão do risco para o feto.

Ribeirópolis/SE, em 19 de abril de 2017.

Diego Gouveia Pessoa de Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 023/2018

(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174 de 04 de julho de 2017 do CNMP e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução nº 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução nº 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº -008/2015-CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;



CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO as informações contidas no Termo de Declaração de fl. 03 do presente procedimento, envolvendo a situação do usuário de substância química o senhor Carlos Eduardo de Jesus Oliveira;

CONSIDERANDO o despacho exarado à fl. 05 no registrado sob nº 33.18.01.0039, em consonância com o disposto no art.8º, inciso III, da Resolução Nº.174/2017 do CNMP.

Resolve:

Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com arrimo na legislação supracitada, razão pela qual determina:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Nomeie-se para funcionar como Secretária do presente feito, a servidora GILVÂNIA ANDRADE, chefe de Secretaria da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis;

IV - archive-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE.

VI- Notifiquem-se o senhor Carlos Eduardo de Jesus Ferreira Oliveira, bem como os Secretários de Assistência Social e de Saúde do Município de Ribeirópolis para audiência a ser realizada no dia 26 de abril do corrente ano, na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis.

Ribeirópolis, 20 de abril de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 017/2018

(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174 de 04 de julho de 2017 do CNMP e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos





serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução nº 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução nº 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº -008/2015-CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução nº 008/2015- CPJ, assevera que o procedimento administrativo tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO o despacho exarado à fl. 07 v da Notícia de Fato nº 33.18.01.0044 na qual fora determinada a conversão em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a problemática envolvendo a adolescente Vitória Rayane Oliveira Souza, noticiado através do Conselho Tutelar de Ribeirópolis-SE.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, com arrimo na legislação supracitada, razão pela qual determina:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Nomeie-se para funcionar como Secretária do presente feito, sob compromisso, a servidora GILVÂNIA ANDRADE, chefe de Secretaria da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE.

VI - 1- Requisite-se à autoridade policial o encaminhamento, no prazo de 10 (dez)dias, cópia do procedimento investigativo instaurado para apurar o fato noticiado no relatório do Conselho Tutelar de fl. 02, esteja ele concluído ou não, de forma a subsidiar as medidas a serem adotadas no presente procedimento.

2- Agende-se audiência para o dia 12/04/2018, às 11 horas, para a qual deverão serem notificadas a adolescente, a sua tia Magna, bem como a tia que se encontra com o poder de fato sobre a menor.

Ribeirópolis, 09 de abril de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Portaria nº 029/2018



O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotoria de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal; art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual; 25, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93; arts. 39 incisos X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e, com base na denúncia anônima encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica - incluindo a fiscalização da aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO, ainda, que no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar procedimento preparatório e inquérito civil visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, no que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao MP promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, obriga-se a obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e

CONSIDERANDO a Sentença oriunda do TRT da 20ª Região condenando o Município de Ribeirópolis, APEC- Associação Produtiva e Educativa de Capacitação e MULTICOOB BRASIL- Cooperativa Brasileira de Trabalho e Serviços Multiprofissionais acerca da contratação da Senhora Joseane Lima Costa Barbosa que prestou serviços no Hospital e Clínica de Saúde deste Município na Função de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL, objetivando a apuração de responsabilidade, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já as seguintes providências:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, juntando-se os documentos por ordem cronológica;

II - designação da servidora Gilvânia Andrade, que atuará como secretária neste procedimento;

III - Arquive-se cópia da presente portaria em pasta própria;

IV- Publique-se a portaria no sítio eletrônico do MP/SE;

V- Cumpra-se a seguinte diligência:

1- notifique-se a senhora JOSEANE LIMA COSTA BARBOSA para audiência a ser realizada na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis a ser realizada no dia 26/04/2018. às 11:00 hs.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, aos dezanove dias do mês de abril de 2018.

Diego Gouveia Pessoa de Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Portaria nº 028/2018



O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotoria de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal; art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual; 25, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93; arts. 39 incisos X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e, com base na denúncia anônima encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica - incluindo a fiscalização da aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO, ainda, que no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar procedimento preparatório e inquérito civil visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, no que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao MP promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, obriga-se a obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e

CONSIDERANDO a Sentença oriunda do TRT da 20ª Região condenando o Município de Ribeirópolis, APEC- Associação Produtiva e Educativa de Capacitação e MULTICOOB BRASIL- Cooperativa Brasileira de Trabalho e Serviços Multiprofissionais acerca da contratação do Senhor Sérgio Tiago da Silva Andrade que prestou serviços no Hospital e Clínica de Saúde deste Município na Função de Coordenador de Serviços Gerais.

RESOLVE INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL, objetivando a apuração de responsabilidade, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já as seguintes providências:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, juntando-se os documentos por ordem cronológica;

II - designação da servidora Gilvânia Andrade, que atuará como secretária neste procedimento;

III - Arquive-se cópia da presente portaria em pasta própria;

IV- Publique-se a portaria no sítio eletrônico do MP/SE;

V- Cumpra-se a seguinte diligência:

1- notifique-se o senhor SÉRGIO TIAGO DA SILVA ANDRADE para audiência a ser realizada na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis a ser realizada no dia 26/04/2018. às 12:00 hs.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, aos dezanove dias do mês de abril de 2018.

Diego Gouveia Pessoa de Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA 020/2018



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por Intermédio do Promotor de Justiça de Ribeirópolis, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos do Meio Ambiente, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26,1 e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que a saúde é direito de todos, estando a proteção do meio ambiente, materializada por medidas que combatam a poluição ambiental, como condição sine qua non para a efetivação do direito constitucional a vida digna.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos, dentre eles o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi Instaurado em razão das Informações contidas no abaixo-assinado trazido por moradores e compradores de lotes residenciais, localizados na rua José Carlos de Andrade, neste Município, dando conta da falta de infraestrutura no loteamento de propriedade do senhor Edvaldo Oliveira Lima.

RESOLVE INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL, objetivando a apuração de responsabilidade, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já as seguintes providências:

- I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, juntando-se os documentos por ordem cronológica;
- II - designação da servidora Gilvânia Andrade, que atuará como secretária neste procedimento;
- III - Arquite-se cópia da presente portaria em pasta própria;
- IV- Publique-se a portaria no sítio eletrônico do MP/SE;
- V- Cumpra-se a seguinte diligência:

1- Notifique-se o reclamado/noticiado para comparecer a esta Promotoria de Justiça no dia 26/04/2018, às 10 horas, para prestar esclarecimentos, devendo trazer toda a documentação relativa ao loteamento em questão.

Ribeirópolis/SE, em 19 de abril de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Aquidabã

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 03/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de abril de 2018, através da Promotoria de Justiça de Aquidaba/SE, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 52.17.01.0105, tendo por objeto fiscalizar a realização do evento "Abertura, alvorada, e 49º casamento do matuto", realizada no Município de Aquidabã.

Aquidaba, 27 de abril de 2018.



WALTENBERG LIMA DE SÁ

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Aquidabã

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 14/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de abril de 2018, através da Promotoria de Justiça de Aquidabã/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 52.17.01.0201, tendo por objeto a reclamação do Sr. José Alberto de Oliveira sobre taxas cobradas aos estabelecimentos que trabalham no Município de Aquidabã em eventos festivos.

Aquidabã, 27 de abril de 2018.

Waltenberg Lima de Sá

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Aquidabã

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 13/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de abril de 2018, através da Promotoria de Justiça de Aquidabã/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 52.18.01.0054, tendo por objeto averiguar possível situação de vulnerabilidade social a qual está sujeita a criança M.C.S.O.

Aquidabã, 27 de abril de 2018.

Waltenberg Lima de Sá

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Aquidabã

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 04/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de abril de 2018, através da Promotoria de Justiça de Aquidabã, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 52.17.01.0131, tendo por objeto a fiscalizar a realização do evento da "Semana Cultural" pelo Município de Malhada dos Bois, mesmo após informação do Comando de Policiamento Militar do Interior sobre a inviabilidade do policiamento no referido evento

Aquidabã, 27 de abril de 2018.





WALTENBERG LIMA DE SÁ

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Aquidabã

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 05/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de abril de 2018, através da Promotoria de Justiça de Aquidabã, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 52.17.01.0107, tendo por objeto a denúncia de nº 12496, registrada na Ouvidoria do Ministério Público, noticiando que a administração pública municipal de Aquidabã utilizou em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos e trabalho de servidores públicos em benefício da futura instalação da empresa OSAF.

Aquidabã, 27 de abril de 2018.

WALTENBERG LIMA DE SÁ

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Pacatuba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N° 14/2018

O PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA COMARCA DE PACATUBA, IÚRI MARCEL MENEZES BORGES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da notícia de fato formalizada nesta Promotoria de Justiça, registrada no PROEJ sob o nº 53.17.01.0065, para apurar possível situação de risco envolvendo os adolescentes Jefferson dos Santos (16 anos) e João Paulo dos Santos (14 anos) pela prática de trabalho infantil.

Considerando que o termo trabalho infantil, em sua acepção atual, compreende a realização, por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos, de atividades que visem à obtenção de ganho para prover o sustento próprio e/ou da família, como também de quaisquer serviços que não tenham remuneração.

Considerando que a realidade do trabalho infantil traduz intolerável violação de direitos humanos e a negação de princípios fundamentais de ordem constitucional, como o são os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, que encontram fundamento na norma fonte da dignidade humana, de maneira a ensejar imediata e eficaz reação dos órgãos de proteção, especialmente aqueles incumbidos de assegurar e tutelar os direitos das crianças e adolescentes.

Considerando que qualquer situação de trabalho de crianças e adolescentes em condição irregular deve ser objeto da atuação prioritária do membro do Ministério Público, por força da dicção dos artigos 127, caput, 129, II e III, e 227, caput e § 3º, da Constituição da República.

Considerando que o Ministério Público é instituição vocacionada à defesa da ordem jurídico democrática e à promoção dos



direitos fundamentais, em dimensão individual e coletiva, nas variadas e complexas áreas de interesses essenciais da sociedade.

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, objetivando a apuração de responsabilidade, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já, as seguintes providências:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Técnica do MP/SE Jéssica Tavares dos Santos (matrícula1955), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o art. 9º Resolução nº 008/2015-CPJ;

2. Encaminhar portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ.

3. Como Diligências Iniciais: Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, com cópia integral dos presentes autos, para que tomem ciência das notícias da existência do trabalho infantil.

Pacatuba, 25 de abril de 2017.

IÚRI MARCEL MENEZES BORGES

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 060/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 02 dias de maio de 2018, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.18.01.0035, tendo por objeto suposta situação de não disponibilização de cuidador para a criança J. R. C. J., pessoa com deficiência, por parte da Escola Municipal Elisa Teles.

Nossa Senhora do Socorro, 02 de maio de 2018.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 059/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 02 dias de maio de 2018, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.18.01.0061, tendo por objeto suposta situação de violação de direitos em face das crianças A.T.S.B. E N.S.B.

Nossa Senhora do Socorro, 02 de maio de 2018.



Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n. 019/2018

Autos nº 80.18.01.0011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por intermédio de sua Curadoria do Patrimônio Público nos termos do art. 9º, VII, da Resolução n. 016/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), com fundamento nos art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 118, III, da Constituição Estadual; art. 25, IV, a, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); arts. 1º e ss. da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública - ACP); e, art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, bem como nos preceitos legais do Código de Defesa do Consumidor (CDC) atinentes à espécie,

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 80.18.01.0011-PROEJ, formalizada nesta Promotoria de Justiça para apurar a razoabilidade da atual gestão municipal em despendar recursos públicos para realização de eventos festivos, notadamente o "FORRÓ SIRI 2018", priorizando atividades não essenciais;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, reconhecidas, aliás, constitucionalmente, de defesa e proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO provável lesão aos cofres públicos municipais e violação a princípios reitores da Administração Pública, previstos explícita e implicitamente no art. 37 da Constituição da República, entre os quais legalidade, moralidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO provável caracterização de ato de improbidade administrativa, previsto na Lei nº 8.429/92, e até de crimes, inclusive previstos na Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de n. 80.18.01.0011-PROEJ, determinando:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (DOFe) (art. 9º, caput, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

II - Atue como secretário do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público Juliane Mendonça Noronha (art. 15, §3º, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

III - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, nos termos do art. 15, § 1º, da Resolução n. 008/2015 - CPJ;

IV - Afixe-se esta portaria no local de costume nos termos do art. 9º, VII, Resolução n. 008/2015 - CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 02 de maio de 2018.



LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Extratos de Nomeações, Exonerações, Aposentações - Servidores

ATO Nº 254, DE 30 DE ABRIL DE 2018 que exonera, a pedido, MAX OLIVEIRA DANTAS, do Cargo em Comissão Simples de Assessor de Consultoria de Processos Administrativos, símbolo MP-CCS-2, do Quadro de Pessoal de provimento comissionado dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 1º de maio de 2018.

ATO Nº 231, DE 26 DE ABRIL DE 2018, que nomeia RENAN DO NASCIMENTO SANTOS, para o Cargo em Comissão Simples de Assessor Operacional, símbolo MP-CCS-5, do Quadro de Pessoal de provimento comissionado dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 30 de abril de 2018.

ATO Nº 255, DE 30 DE ABRIL DE 2018, que nomeia CINTHIA CARDOZO ROZA DE ANDRADE, para o Cargo em Comissão Simples de Assessor de Consultoria de Processos Administrativos, símbolo MP-CCS-2, do Quadro de Pessoal de provimento comissionado dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 1º de maio de 2018.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site www.mpse.mp.br. Aracaju, 02 de maio de 2018.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 941, DE 30 DE ABRIL DE 2018, que designa a servidora ALLIUSKA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA SOBRAL, para exercer a Função de Confiança de Assessor de Serviços Operacionais, símbolo FC-01, do Quadro de Pessoal dos





Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site www.mpse.mp.br. Aracaju, 02 de maio de 2018.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Convênio datado de 05 de março de 2018, que autorizou a cessão do militar EDENILSON SOUZA SANTOS, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para o Ministério Público do Estado de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º/04/2018 a 31/03/2019.

Aracaju, 02 de maio de 2018.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário-Geral do Ministério Público
